



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 007/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza a contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para exercer a função de **Servente**, com lotação na Escola Municipal Raio de Luz.

Parágrafo único. A carga horária da contratação será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a escolaridade mínima o 5º ano do ensino fundamental, nos termos da Lei Municipal nº 165, de 27 de junho de 1996 e alterações.

Art. 2º. O vencimento básico do(a) contratado(a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e respectivo Plano de Carreira dos Servidores, Leis Municipais nº 953, de 1º de julho de 2013 e nº 165, de 27 de junho de 1996, respectivamente, cujo valor atual é de R\$ 1.416,70 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos), correspondente ao padrão 05.

Art. 3º. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo igual período.

Art. 4º. Aplica-se à contratação autorizada por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos treze dias do mês de janeiro de 2020.

Paulo Mertins,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A contratação prevista no Projeto de Lei visa atender à demanda da Escola Municipal Raio de Luz, em substituição da servidora Luciana Nedel Freiberg, remanejada desde 2019 para a Escola Municipal Pe. João Batista, na localidade do Morro Belo.

A contratação é de caráter temporário a título precário. Tão logo as turmas da Escola voltem a ser atendidas num único prédio, cessará a necessidade de contratação.

Para fins de contratação, será observada a ordem de classificação do concurso público em vigor.

O prazo previsto para duração do contrato é até 6 (seis) meses, podendo, no entanto, ser prorrogado, por no máximo igual período.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Contamos com a aprovação de mais este Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos treze dias do mês de janeiro de 2020.

Paulo Mertins,
Prefeito Municipal.